PROJETO DE LEI N. º 29 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.263, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.163, de 08 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 23 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos a Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei nº. 29/2022, que "*Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.263, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias do Município de Acari e dá outras providências*".

A Emenda Constitucional nº 120/22 entrou em vigor na data de sua publicação, em 06/05/22, iniciando a vigência desse normativo constitucional a partir de então. Não obstante a sua entrada em vigor, o Município de Acari teve que considerar que mesmo diante de tal efeito, a própria EC 120/22 continha condicionantes que limitavam a sua aplicação de forma imediata, pois garantem que os referidos repassem devem ocorrer com base no pagamento por parte do Ministério da Saúde.

O Município de Acari precisava, portanto, receber o valor financeiro por parte da União, para posteriormente realizar o pagamento aos agentes, conforme estipulado no corpo da EC 120/22.

Somente em data de 07 de julho de 2022, o Município de Acari recebeu os valores de transferência legal, conforme relatório anexo extraído do Fundo Nacional de Saúde.

Dessa forma, a Lei Municipal nº 1.263, de 08 de julho de 2022 já havia sido sancionada sem a previsão do pagamento da competência financeira do retroativo dos meses de maio e junho de 2022, razão que justifica o atual Projeto de Lei.

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente projeto de lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os mais atenciosos cumprimentos de respeito.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 23 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal